

**REVOGADA PELA INSTRUÇÃO
NORMATIVA SEAP N° 07/2007**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAP/PR Nº 13 DE 16 DE MARÇO DE 2006

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDENCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto-lei nº 211, de 28 de fevereiro de 1967 e o que consta no processo nº 00350.000.717/2006-85, e

TENDO EM VISTA o que consta no Parágrafo Único do Artigo 6º da Instrução Normativa IBAMA, nº 92 de 7 de fevereiro de 2006, Resolve:

Art. 1º Alterar o inciso I do artigo 1º da Instrução Normativa SEAP/PR nº 11 de 09 de março de 2006, publicada no DOU do dia 10 de março de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - espécies a capturar

- a) Camarão cristalino e fauna acompanhante;
- b) Peixes demersais de profundidade, ressalvados àqueles protegidos por legislação específica”.

Art. 2º Acrescentar ao artigo 2º da Instrução Normativa SEAP/PR nº11 de 09 de março de 2006, o parágrafo 4º, com a seguinte redação:

§ 4º Na pesca das espécies de que trata a alínea b do inciso I do artigo 1º, só será permitido o uso da rede regulamentada por norma específica.

§ 1º a restrição de que trata o § 3º do artigo 2º, não se aplica às embarcações permissionadas na forma do disposto na alínea b do inciso I do artigo 1º § 2º - a permissão de que trata a alínea b do inciso I do artigo 1º será emitida nos moldes do anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação

JOSE FRITSCH

DOU 20/03/2006

ANEXO I

MODELO OBRIGATÓRIO DA PERMISSÃO PROVISÓRIA

PERMISSÃO PROVISÓRIA DE PESCA Nº /2006

PROCESSO Nº:

INTERESSADO:

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa IBAMA nº 092, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOU de 10 de fevereiro de 2006, fica concedida PERMISSÃO PROVISÓRIA DE PESCA à embarcação pesqueira abaixo identificada, nas condições especificadas a seguir:

Nome da Embarcação:	Nome do Proprietário/Armador/Arrendatário:
Nº de Inscrição no RGP (SEAP/PR):	Nº de Inscrição na Capitania dos Portos:
Método(s) de Pesca (especificar):	Espécie(s) a Capturar (especificar):
Armato	Peixes Demersais na faixa de profundidade de 100 a 250 m.
Área de Operação (especificar): regiões Sudeste e Sul	Prazo de Validade: 1º de Março a 31 de Maio de 2006.
Observação Complementar: Condicionada a entrega obrigatória do Mapa de Bordo, de acordo com os moldes da Instrução Normativa Interministerial MIMA/SEAP-PR nº 26 de 19 de julho de 2005.	
Local e Data:	Assinatura/Carimbo do Representante da SEAP